



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 008/2018

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE
ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, por meio desta Lei, Comissão Especial Avaliação de Estágio Probatório de Servidores - CAEP.

Art. 2º. É atribuição da CAEP promover a implementação, acompanhamento e controle do processo de Estágio Probatório dos servidores aprovados nos Concursos Públicos nºs 001/2015 e 002/2015 para preenchimento dos cargos em provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 3º. Apenas poderão integrar a CAEP servidores públicos municipais integrantes do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 4º. A CAEP será composta de 05 (cinco) membros, devidamente nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, percebendo para tanto uma gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 5º. Os trabalhos da CAEP terão início com a publicação do Decreto de nomeação dos membros, tendo como prazo limite de trabalho o prazo de 40 (quarenta) meses após a convocação do último candidato dos Concursos Públicos nºs 001/2015 e 002/2015, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Comissão nomeada apresentar minuta de Decreto de Regulamentação para Avaliação de Estágio Probatório de Servidores ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do decreto de Constituição da Comissão

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de Março de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 14 de Março de 2018

MENSAGEM Nº 008/2018

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 008/2018 QUE
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE
ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAEP.**

A Sua Excelência o Senhor

ADILSON ESPÍNDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que submetemos a essa Augusta Casa de Leis o anexo projeto de Lei, que tem por objetivo remunerar os membros da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP.

Destacamos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, vez que há a anecessidade e execução da coordenação dos trabalhos de avaliação funcional dos servidores em estágio probatório, sendo tal função estranha às atribuições de nossos servidores públicos municipais justificando assim a remuneração pelo trabalho extraordinário prestado.

Conforme fica latente no projeto apresentado a gratificação atribuída à Comissão tem prazo determinado, qual seja, 40 (quarenta meses), justificando-se tal prazo em função do fato do estágio probatório dos servidores públicos municipais totalizar 36 (trinta e seis) meses, restando à Comissão o prazo de 120 (cento e vinte dias) para finalização de seus trabalhos.

Na expectativa da aprovação do incluso Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, apresentamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores nossos votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal